



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº095/94

EMENTA: Considera de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE SANTA EDWIGES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a " INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE SANTA EDWIGES ", situada à Rua: Silva Jardim, Nº66 - Centro - Rio das Ostras - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 1994.

Oláudio Ribeiro
Prefeito

liv. ata pág. 97 rubrica.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Rio das Ostras</i>
na Data de <i>08/06/94</i>
na Página <i>0033</i>
<i>Marcia Lustosa Machado</i> MARCIA LUSTOSA MACHADO Chefe de Gabinete

mul
6/6/94
3